



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

DECRETO Nº. 28/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017.

---

## **CRIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**NEVIO ANTONIO MORTARI**, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os servidores públicos disponibilizados à Sociedade através de Organização da Sociedade Civil (entidade sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termo de Fomento;

**Considerando** que a Lei Federal n. 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017, pertinente à modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

**Considerando** a necessidade de verificação **in loco** das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organização da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

**Art. 2º.** Compete a Comissão:

I – elaborar visita **in loco** nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento produzido pela Administração Pública, o qual deverá dispor de:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II – cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal n. 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

DECRETO Nº. 28/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017.

III – atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

- I – Presidente: Tania Auler
- II – Secretário: Volnei Diogo de Pelegrin
- III – Membro: Joel Antonio Adam

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Fica revogado quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paial, 25 de maio de 2017.

**NEVIO ANTONIO MORTARI**

Prefeito Municipal

Registrado e publica-se.  
Paial, 25 de maio de 2017.

**VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN**

Secretário da Adm., Planejamento e Finanças.